DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 11 de fevereiro de 2026 **Ano X | Edição nº 1978** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Licitações e Contratos 7
Ratificação 7

Poder Legislativo 9
Atos Legislativos 9
Decreto Legislativo 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 8.217, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo para o exercício de 2026, fica revista na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 84, da Lei Orgânica do Município, aplicando-se o percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento), a toda tabela de referência salarial da Câmara Municipal de Lins, extensiva à pensionista.

Art. 2º - A revisão geral anual, de que trata o artigo 1º, desta Lei, atende ao disposto na Resolução nº 409, de 09/02/15, que fixa a data-base para tal aplicação.

Art. 3º - O percentual indicado no "caput" do artigo 1º, desta Lei, leva em consideração o percentual acumulado do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – no período entre janeiro e dezembro do ano de 2025.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existente na Lei Orçamentária em execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de fevereiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.218, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Fixa o valor do Auxílio-Transporte dos servidores púbicos do Poder Legislativo de Lins, considerando as disposições da Lei Municipal nº 8.030, de 20/03/25 e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Auxílio-Transporte para R$ 12,00 (doze reais) por dia, considerando os critérios estabelecidos no artigo 3º, da Lei Municipal nº 8.030, de 20/03/25.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 05 de fevereiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 05 de fevereiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

LEI Nº 8.219, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece diretrizes para a fixação de sinalizadores que identifiquem a presença de Pessoas Autistas em quartos ou enfermarias de estabelecimentos hospitalares, em casos de internação, no âmbito do Município e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Os estabelecimentos hospitalares que oferecem serviços de internação devem disponibilizar, na porta de acesso à internação, placas (ou outras formas de sinalização) de identificação para indicar a presença de pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º – As placas de identificação devem ser fixadas nas portas dos quartos ou enfermarias de forma visível e facilmente identificável.

§ 2º – As placas devem conter um símbolo reconhecível de autismo, juntamente com uma mensagem clara indicando a presença de uma pessoa autista no quarto.

Art. 2º – Os estabelecimentos hospitalares devem fornecer suporte adequado às mães que acompanham seus filhos autistas durante o período de internação.

Parágrafo único – O suporte pode incluir serviços de aconselhamento, informações sobre o autismo e recursos disponíveis, assistência na navegação pelo ambiente hospitalar, orientações sobre como melhor apoiar o bem-estar do paciente autista durante a estadia hospitalar, bem como orientação sobre os direitos relativos à saúde do autista.

Art. 3º – Os profissionais de saúde dos estabelecimentos hospitalares devem receber treinamento adequado sobre o autismo, incluindo técnicas de comunicação e manejo de comportamentos.

Parágrafo único – As campanhas de sensibilização sobre o autismo devem ser realizadas regularmente para promover o entendimento e a aceitação da comunidade hospitalar em relação às necessidades das pessoas autistas e suas famílias.

Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 06 de fevereiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 06 de fevereiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Decretos

DECRETO Nº 14.636, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.343.401,73 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e um reais e setenta e três centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0344 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.93.00 - 01 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 26.618,41

Ficha: 0345 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.316.783,32

Total da Suplementação.....R$ 1.343.401,73

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.09 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 0120 - Funcional: 12.361.1012-2.966

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 26.618,41

Ficha: 0121 - Funcional: 12.361.1012-2.966

3.3.90.39.00 - 02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R$ 1.316.783,32

Total da Anulação.....R$ 1.343.401,73

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.637, DE 20 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0343 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.92.00 - 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 600,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.02.09 - EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 0102 - Funcional: 12.365.1012-2.965

3.3.90.40.00 - 01 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.643, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 427,86 (quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0343 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.92.00 - 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 427,86

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Ficha: 0728 - Funcional: 26.782.1009-2.786

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 427,86

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.644, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.397,12 (dez mil, trezentos e noventa e sete reais e doze centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0169 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.30.00 - 05 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 8.000,00

Ficha: 0180 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 2.397,12

Total da Suplementação.....R$ 10.397,12

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.645, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.105,95 (um mil, cento e cinco reais e noventa e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando

das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0345 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.105,95

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0405 - Funcional: 08.245.1004-2.458

3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.105,95

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.646, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0164 - Funcional: 10.301.1000-2.004

3.3.50.85.00 - 05 - CONTRATO DE GESTÃO.....R$ 300.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.647, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0343 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.92.00 - 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0243 - Funcional: 10.304.1000-2.046

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.648, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$

57.946,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 0244 - Funcional: 10.304.1000-2.046

3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 57.946,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.649, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 69.443,89 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0343 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.92.00 - 01 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 69.443,89

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 0586 - Funcional: 17.512.1005-2.079

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 69.443,89

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.650, DE 29 DE JANEIRO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.832,06 (um mil, oitocentos e trinta e dois reais e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.207, de 10/12/2025, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 0345 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.93.00 - 02 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 0,36

Ficha: 0346 - Funcional: 04.122.1002-2.018

3.3.90.93.00 - 05 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.831,70

Total da Suplementação.....R$ 1.832,06

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0405 - Funcional: 08.245.1004-2.458

3.3.90.30.00 - 02 - MATERIAL DE

CONSUMO.....R$ 0,36

Ficha: 0483 - Funcional: 08.245.1004-2.941

3.3.90.39.00 - 05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$ 1.831,70

Total da Anulação.....R$ 1.832,06

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 29 de janeiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 29 de janeiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.655, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera disposições do Decreto nº 14.628, de 08 de janeiro de 2026.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 14.442, de 11/08/2025, que "Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências".;

CONSIDERANDO não ter havido efeitos jurídicos da publicação original do Decreto nº 14.628, de 08 de janeiro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 14.628, de 08 de janeiro de 2026, passa a ter a seguinte redação:

***"Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário".*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de fevereiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de fevereiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.656, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia 01 (uma) Psicóloga, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica nomeada para exercer o cargo de **PSICÓLOGO,** referência 08 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2024, de 22/10/2024, a abaixo relacionada, em ordem de classificação:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	CPF
03	MARIANA DA SILVA FRANCISCO	495.***.***-44

Parágrafo único – A PSICÓLOGA acima deverá tomar posse no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de fevereiro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de fevereiro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 03 ANOS DO CARRO SAVEIRO 1.6 CS - PLACA GBJ 4G66, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN**, firmada com a empresa **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 10.738.216/0001-02.**

Lins, 10 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 03 ANOS DO CARRO SAVEIRO 1.6 CS - PLACA GJJ 0E51, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN**, firmada com a empresa **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 10.738.216/0001-02.**

Lins, 10 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** as decisões que afastaram a licitação, nos termos do Artigo 75, inciso IV, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 para **SERVIÇO DE REVISÃO VEICULAR OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 03 ANOS DO CARRO GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 2P - PLACA FXN 0I25, EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA VOLKSWAGEN**, firmada com a empresa **GARCIA SANTOS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ: 10.738.216/0001-02.**

Lins, 10 de fevereiro de 2025

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

DECRETO LEGISLATIVO nº 683

Concede o Título de "Cidadã Linense" à Excelentíssima Senhora Maria Mendes Rosas.

***VALDENIR PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,*

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:

***Art. 1º** - Fica concedido à Excelentíssima Senhora Maria Mendes Rosas, o Título de "Cidadã Linense", pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.*

***Art. 2º** - A honraria será entregue a homenageada em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência desta Câmara.*

***Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.*

***Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Lins, 09 de fevereiro de 2026

*a.**Tutty Pereira***
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 09/02/26.

*a.**Walkiria Barbosa***
Diretora Parlamentar

LMOM

Câmara Municipal de Lins
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO nº 684

Concede o Título de "Cidadão Linense" ao Ilustríssimo Senhor Padre Mateus Antônio Pezzi.

***VALDENIR PEREIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo,*

FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO:

***Art. 1º** - Fica concedido ao Ilustríssimo Senhor Padre Mateus Antônio Pezzi, o Título de "Cidadão Linense", pelos relevantes serviços prestados ao nosso Município.*

***Art. 2º** - A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser convocada pela Presidência desta Câmara.*

***Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.*

***Art. 4º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

C. M. de Lins, 09 de fevereiro de 2026

*a.**Tutty Pereira***
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 09/02/26.

*a.**Walkiria Barbosa***
Diretora Parlamentar

LMOM